



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Decreto nº 899

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas / atribuições e, de acôrdo com os têrmos do parágrafo único do art. 2ª da lei nº 599, de 26 de maio de 1.958, resolve fixar as cotas de contribuição a serem pagas pelo Departamento Municipal de Eletricidade, até 31 / de dezembro de 1.965, às instituições seguintes:-

Instituições	Mensalidades
01- Hospital Santa Casa de Poços de Caldas.....	CR\$ 39.880,
02- Sociedade São Vicente de Paula.....	CR\$ 3.860,
03- Tenda Espirita N. Senhora da Glória.....	CR\$ 770,
04- Abrigo e Centro Espirita União Fraternal.....	CR\$ 1.980,
05- Asilo e Centro Espirita Vinha do Senhor.....	CR\$ 4.680,
06- Loja Maçônica Estrela Caldense.....	CR\$ 1.810,
07- Santuário N.S. De Fátima.....	CR\$ 1.050,
08- Igreja Metodista.....	CR\$ 2.240,
09- Gota de Leite.....	CR\$ 8.770,
10- Igreja Adventista.....	CR\$ 2.510,
11- Casa da Criança.....	CR\$ 330,
12- Igreja São Benedito.....	CR\$ 330,
13- Igreja Santo Antônio.....	CR\$ 330,
14- Legião da Boa Vontade.....	CR\$ 700,
15- Igreja Matriz.....	CR\$ 7.940,
16- Asilo São Vicente de Paula.....	CR\$ 19.510,
17- Serviço de Obras Sociais.....	CR\$ 1.880,
18- Capela Santa Rita de Cássia.....	CR\$ 330,
19- Circulo Operário Vila Nova.....	CR\$ 330,
20- Igreja N.S. Aparecida.....	CR\$ 580,
21- Cruzada Nacional de Evagelização.....	CR\$ 370,
22- Casa do Menor Dr. Ednan Dias.....	CR\$ 1.970,
23- Escola Profissional Dom Bôscó.....	CR\$ 5.290,
24- Lar Irmã Catarina.....	CR\$ 16.380,
25- Congregação Cristã do Brasil.....	CR\$ 3.180,
26- Tenda Espirita Inhasan.....	CR\$ 330,
27- Centro Espirita N.S. Auxiliadora.....	CR\$ 1.670,
28- Ambulatório Santa Leonor.....	CR\$ 920,
29- Escola Profissional Padres Oblatos.....	CR\$ 2.590,
30- Igreja São Sebastião.....	CR\$ 1.090,
31- Loja Maçônica Luz e União nº 29.....	CR\$ 330,
32- Centro Espirita Deus e Caridade.....	CR\$ 15.880,
33- Igreja São José.....	CR\$ 330,
34- Seminario N.S. Esperança.....	CR\$ 15.880,
Total mensal.....	150.470,

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 27 de janeiro de 1.965.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Agostinho Loyolla Junqueira

Agostinho Loyolla Junqueira.-
Prefeito Municipal.-

Laibnitz Tavares Hovelacque

Laibnitz Tavares Hovelacque.-
Secretário.-